



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 069/2022

Publicado no
DOM/ES N.º 2.177
Em 30/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 30/12/2022
Ass. Rief

"Designa Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)".

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto na Resolução CMI n.º 003/2022 que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú, a aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **PRISCILA SCARPATTI PRATA**, como **Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO)**, da Câmara Municipal de Ibiracú/ES, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2.º. As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e,

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3.º. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiracú.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e,

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Ibiracú.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no site da Câmara na internet e no DOM/ES, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 28 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo